

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201503681

Unidade(s) Auditada(s): INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA

Ministério Supervisor: MINISTERIO DA EDUCACAO

Município (UF): Brasília (DF)

Exercício: 2014

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2014 e 31/12/2014 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no(s) Relatório(s) de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da(s) unidade(s) auditada(s).

3. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

- Subutilização da carga horária docente nas atividades de ensino (item 2.1.1.1);

- Não é possível aferir o cumprimento das metas de pesquisa e extensão estabelecidos no Termo Acordo de Metas e Compromissos, estabelecido entre o MEC e o IFB (item 2.1.1.5);

- Servidor em regime de dedicação exclusiva acumulando irregularmente atividade remunerada em instituição privada de ensino (item 3.1.1.1);

- Pagamento de Vencimento Básico-Sequência Manual a servidores ocupantes do cargo de jornalista de complemento de 15 horas na jornada semanal sem os pressupostos legais (item 3.1.1.2);

- Flexibilização da jornada de trabalho em desacordo com o estabelecido no Decreto nº 1590/95 (item 3.2.1.1);

- Servidores estudantes são liberados, sem exigência de compensação de horário, para dedicação aos estudos, por até 8 horas semanais nos casos de graduação e por até 12 horas semanais, nos casos de pós-graduação. A liberação independe se o horário do curso é coincidente com a jornada de trabalho e se há interesse da administração (item 3.2.1.2);

- Inexistência de plano de combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar (CBM) para os imóveis dos Câmpus do IFB (item 4.1.1.1);

- Fragilidade na gestão patrimonial dos bens imóveis do IFB (item 4.1.1.3).

4. Diante dos exames realizados e da identificação denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.427.541-**	Reitor	Regular com Ressalva	Itens 3.2.1.1 e 3.2.1.2 do Relatório de Auditoria nº 201503681
***.261.031-**	Pró-Reitor de Ensino	Regular com Ressalva	Item 2.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201503681
***.396.809-**	Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação	Regular com Ressalva	Item 2.1.1.5 do Relatório de Auditoria nº 201503681
***.874.781-**	Pró-Reitora de Administração	Regular com Ressalva	Itens 4.1.1.1 e 4.1.1.3 do Relatório de Auditoria nº 201503681
***.936.750-**	Pró-Reitor de Extensão	Regular com Ressalva	Item 2.1.1.5 do Relatório de Auditoria nº 201503681
***.911.101-**	Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional	Regular com Ressalva	Itens 2.1.1.5, 3.1.1.1 e 3.1.1.2 do Relatório de Auditoria nº 201503681
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

Brasília (DF), 25 de setembro de 2015.

Shirley Guimaraes Conceição
SHIRLEY GUIMARAES CONCEIÇÃO
Coordenadora-Geral de Auditoria da Área de Educação II